



INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA			MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, EM OUTRO LOCAL, DE UMA TURMA DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM MINISTRADO PELO CNPJ 09.203.265/0001-61.			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/18344	PARECER Nº: 196/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 28/07/2022

I - HISTÓRICO:

O Sr. Thiago Vital de Miranda, CPF 053.678.414-06, representante legal da Escola de Enfermagem São Vicente de Paula, em João Pessoa (PB), CNPJ 09.203.265/0001-61, requer, junto ao CEE-PB, autorização para funcionamento, em outro local, de uma turma do Curso Técnico em Enfermagem ministrado pelo CNPJ 09.203.265/0001-61.

II – ANÁLISE:

Segundo a análise feita pela assessora técnica Cláudia A. B. Vasconcelos, o Processo se encontra de acordo com a Resolução nº 340/2001– CEE/PB.

Quanto à inspeção técnica da Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE, a professora Silvânia da Silva Santos designou os Inspectores Educacionais da SEECT/PB Cristyane Meira do Amaral e Tereza Pereira, para fazer a análise *in loco* no estabelecimento de ensino.

A unidade de ensino integra a rede privada de ensino do estado da Paraíba, tendo iniciado suas atividades letivas em 1999, ofertando cursos profissionalizantes, através das Resoluções expedidas pelo Conselho Estadual de Educação, abaixo relacionadas: • Resolução nº 123/2016: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em enfermagem, pelo período de 04 (quatro) anos; • Resolução nº 119/2014: Reconhece o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, pelo período de 04 (quatro) anos; • Resolução nº 120/2014: Reconhece o Curso em Segurança do Trabalho, pelo período de 04 (quatro) anos; • Resolução nº 122/2014: Autoriza o funcionamento do Curso de Especialização de Nível Técnico em Instrumentação Cirúrgica, pelo período de 02 (dois) anos; • Resolução nº 123/2014: Renova a autorização do Curso de Especialização de Nível Técnico em Enfermagem do Trabalho, pelo período de 04 (quatro) anos; • Resolução nº 146/2013: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas, pelo período de 04 (quatro) anos; • Resolução nº 069/2013: Reconhece o Curso Técnico em Radiologia, pelo período de 04 (quatro) anos.

Ainda no relato da GEAGE, os responsáveis pela Administração da Escola bem como o Corpo Docente são todos qualificados e habilitados para suas funções. A escrituração escolar referente aos cursos ofertados encontra-se em ambientes adequados e acondicionados em fichários de aço e pastas suspensas. Os livros de ponto dos docentes, dos técnicos e de atas estão em local acessível e encontram-se adequadamente preenchidos de forma pertinente e atualizados.

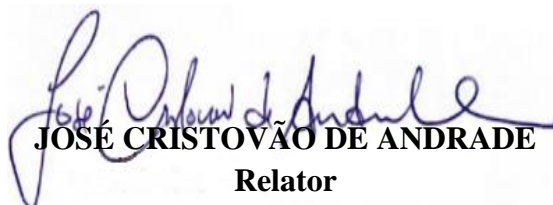
Foi realizada visita ao espaço em que será ofertado o Curso Técnico em Enfermagem: localizado na Av. Liberdade, nº 34.32, na cidade de Bayeux (PB).

III – PARECER:

O Processo em tela encontra-se instruído de acordo com a documentação exigida pelo CEE, o que nos permite emitir parecer favorável à autorização para funcionamento de uma turma do Curso Técnico em Enfermagem, em outro local: localizado na Av. Liberdade, nº 34.32, na cidade de Bayeux (PB); ministrado pelo CNPJ 09.203.265/0001-61, pelo período de 4 anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 28 de julho de 2022.

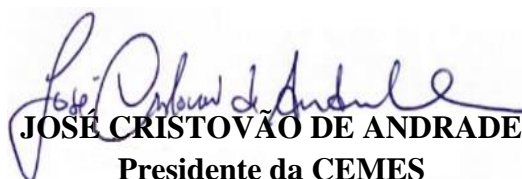


JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 2022.

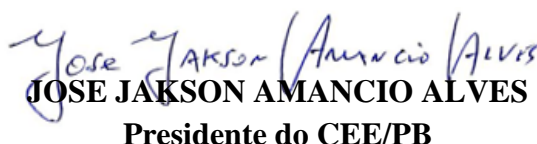


JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 28 de julho de 2022.



JOSE JACKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB